



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

**RESOLUÇÃO Nº 081/2023-CMP**

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E PENSIONISTA DA CÂMARA, MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, ABRANGENDO OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

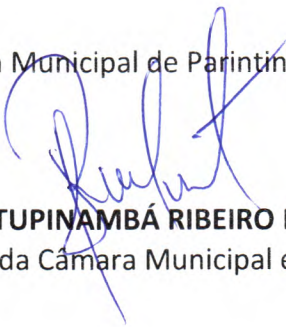
**RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Ficam revisados em 5,93% (cinco, vírgula noventa e três por cento) os vencimentos dos servidores públicos ativos e pensionista da Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, abrangendo os cargos de provimento efetivo e em comissão, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 010/2011-CMP, de 14 de junho de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 28 de março de 2023.

  
**JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**  
Presidente da Câmara Municipal em exercício

PODER  
PAR